



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar o fechamento, em vidro temperado, de portas giratórias nas entradas de todos imóveis ocupados pelo Tribunal nos interiores do Estado, bem como retirada de todo o piso tátil emborrachado existente.

1.2 Os locais dos serviços estão listados no Anexo A deste Termo.

1.3 Por se tratarem de serviços de natureza padronizável e com nível de complexidade razoável (serviços comuns de engenharia), não há óbice ao emprego da modalidade Pregão.

1.4 As visitas e serviços deverão ser efetuadas no horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, conforme portaria TRT 18ª GP/DG Nº 005/2016.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de controlar o fluxo de usuários em cada unidade do interior, bem como assegurar maior segurança e atender às exigências do projeto arquitetônico de cada Vara, uma vez que não houve previsão desse serviço no processo de aquisição das portas giratórias, tratado no PA 9768/2017.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Complemento de porta giratória em vidro temperado na entrada das Varas conforme projetos, bem como retirada de piso tátil existente e remoção de cola remanescente. O valor total estimado para execução desses serviços é de R\$ 81.714,10 (oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos).

3.2 O valor total estimado para despesas com deslocamento durante a vigência do contrato é de R\$ 27.328,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), com base na quilometragem total para se percorrer todas as vinte e três cidades para as quais há pagamento de deslocamento conforme Anexo A, sendo considerado dois tipos de deslocamentos: um para levantamento e outro para a execução dos serviços, ou seja, serão ao todo quatro trechos por cidade.

3.3 O valor total estimado da contratação (somando-se os valores estimados em 3.1 e 3.2) é de R\$ 109.042,10 (cento e nove mil, quarenta e dois reais e dez centavos).

4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços em questão encontram-se discriminados em Planilha Orçamentária, no item 4.5 (Descrição dos Serviços) deste Projeto Básico, e serão executados na medida em que a Ordem de Serviço para cada unidade deste Tribunal for emitida.

4.2 As ordens de serviço serão emitidas, conforme a necessidade da Administração, pelo Diretor da Divisão de Engenharia ou seu substituto formalmente designado, com a descrição dos serviços a serem executados, local e prazo para execução.

4.3 Será pago o valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro a título indenizatório pelo deslocamento para a realização dos serviços nas localidades definidas pelo Anexo A deste Termo de Referência, considerada a seguinte fórmula:

$$\text{Despesa Deslocamento} = 1,40 * 2 * 2 \text{ (Quilometragem Considerada)}$$

4.4 O prazo para execução dos serviços será de 45 dias a contar da data de confirmação do recebimento da ordem de serviço relacionada.

4.5 Descrição dos Serviços:

4.5.1 Fechamento em vidro temperado

4.5.1.1 Serão instalados vidros temperados na entrada das Varas do interior, em todo o contorno das portas giratórias instaladas.

4.5.1.2 Os vidros deverão ser temperados, de espessura 8mm, transparentes, com dimensões definidas em projeto arquitetônico.

4.5.1.3 Não serão aceitos vidros defeituosos, com bolhas, lentes, ondulações, ranhuras e desbitolados. Serão fornecidos cortados nas dimensões previstas, evitando-se sempre o corte no local. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas, regulares e isentas de lascas.

4.5.1.4 Os vidros temperados deverão ser entregues com a respectiva ferragem, perfis de alumínio, massa para vedação e demais acessórios necessários para a perfeita fixação e estruturação nos locais instalados.

4.5.2 Portas de vidro temperado

4.5.2.1 As portas de vidro deverão ser instaladas conforme local, dimensões e sentido definido em projeto arquitetônico fornecido pelo Tribunal.

4.5.2.2 As portas serão também em vidro temperado, espessura 8,00 mm, transparentes com dimensões conforme o especificado em projeto arquitetônico.

4.5.2.3 Deverá ser fornecido jogo de ferragens cromadas para porta de vidro, contendo dobradiças, trinco, fechadura e contra fechadura.

4.5.2.4 Deverá ser instalada barra antipânico simples na face da porta de vidro de modo a possibilitar destravamento imediato por meio de simples pressão exercida na barra horizontal.

4.5.3 Retirada de piso tátil

4.5.3.1 Deverá ser retirado piso tátil (alerta e direcional) de borracha existente nas Varas, tanto no local onde os serviços de instalação de vidros serão executados, como por todo o interior da Vara. Além disso, a cola remanescente, proveniente da retirada das placas, deverá ser removida por solvente apropriado, de modo que o

piso existente fique homogêneo. Logo após todo este processo, a Contratada deverá fazer limpeza geral desses locais específicos.

5 – VISTORIA PARA CIÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1 A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos serviços, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará **conforme indicado no Edital**;

5.2 A CONTRATADA assumirá o local dos serviços no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

5.2.1 Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes da elaboração do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

5.3 A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

6.2. O pagamento será realizado no mês subsequente ao da finalização dos serviços autorizados e efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, ou até o décimo dia útil acima desse limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

6.3. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pela unidade gestora do ajuste ou pela unidade solicitante, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

6.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

6.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

6.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.8. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, os serviços deste contrato serão recebidos:

7.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente;

7.1.2 **Definitivamente**, em até 5 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia mínimo do material/instalação, será de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

8.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

9.2 Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

9.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

9.5 Responsabilizar-se por multas, uso indevido de patentes registradas, danos resultantes de caso fortuito e acidentes do trabalho, bem como pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

9.6 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

9.7 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

9.8 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

9.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

9.10 Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho;

9.11 Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

9.12 Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses, incluindo o Equipamento de Proteção Individual;

9.13 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

9.14 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

9.16 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

9.17 Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

9.18 Prestar garantia adicional na hipótese de a CONTRATADA ser classificada na forma do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo;

9.19 Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

9.20 Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 15.2;

9.21 Proceder à substituição, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

9.22 Refazer, no prazo estabelecido pelo gestor, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;

9.23 Observações importantes:

9.23.1 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Eng. Raphael Kratka Lins Rocha, servidor lotado na Divisão de Engenharia, e a gestão da contratação se dará pelo Eng. Paulo Sergio de Castro, Diretor da Divisão de Engenharia, ou seu substituto, Eng. Luís Viana dos Santos Júnior (contato: 3222-5366/5663 ou pelo e-mail: engenharia@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberá, também:

10.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

10.1.3. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

10.1.4. Emitir pareceres relativos à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

10.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

10.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;

10.1.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.1.9. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11 – REAJUSTE

11.1 O preço do contrato será fixo e irrevogável.

12 – VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. O termo final da vigência contratual se dará em 31 de dezembro de 2018.

13 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total estimado da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da ordem de serviço
2	2% do valor total da ordem de serviço
3	4% do valor total da ordem de serviço
4	6% do valor total da ordem de serviço
5	8% do valor total da ordem de serviço

6	10% do valor total da ordem de serviço
---	--

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Executar total ou parcialmente os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
7	Cumprir os prazos para o fornecimento e instalação dos materiais ou prestação dos serviços	1	A cada 05 (cinco) dias de atraso, limitada a incidência a 10% do valor total da ordem de serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

8	Cumprir o prazo para refazer o serviço que não estiver conforme com as especificações do termo, que apresentar qualquer irregularidade/erro ou incompatibilidade com as exigências do Tribunal, que se iniciará a partir da data do termo de recusa, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento	1	A cada 03 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 10% do valor total da ordem de serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Atender às normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
11	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
12	Apresentar a nota fiscal nos termos do subitem 6.4.1.	1	Por ocorrência
13	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência
14	Manter profissionais com a qualificação exigida para executar os serviços contratados ou deixar de substituir quando exigido pela fiscalização	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
15	Apresentar a declaração prevista no subitem 9.20	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
16	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item ou por ocorrência

14.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 14.2.2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

15.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

15.3 Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.

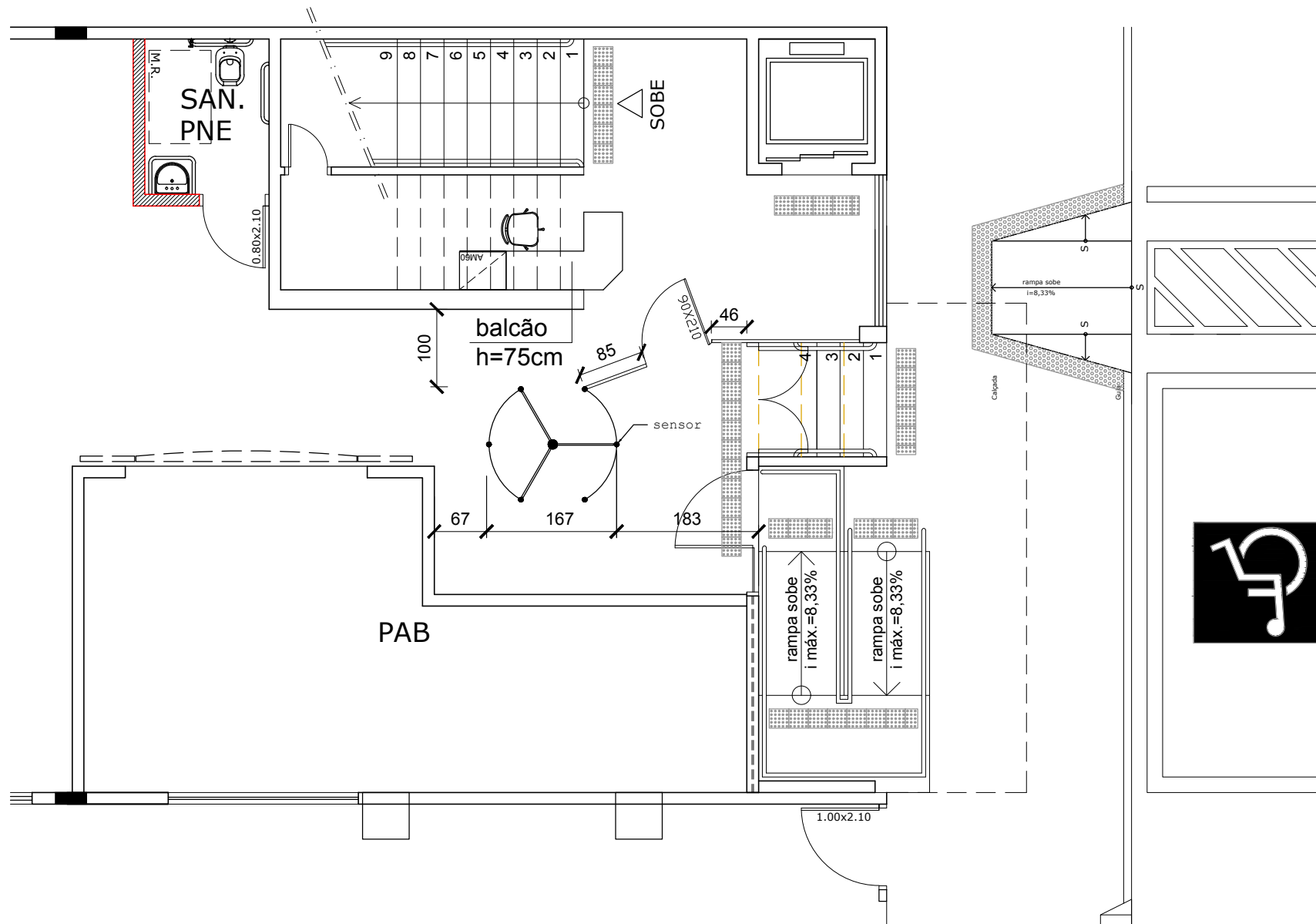
ANEXO A
TABELA DE IMÓVEIS E QUILOMETRAGENS CONSIDERADAS

IMÓVEL	ENDEREÇOS	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA ¹
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro	58 km
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia	Não é pago deslocamento.
Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaici II	167 km
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO	260 km
Ceres	Rua 27, nº 942, Centro	178 km
Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro	281 km
Goianésia	Rua Andorinha esquina c/ Av. Contorno, área institucional nº 2, Setor Universitário	175 km
Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro	142 km
Goiatuba	Av. José Ferreira de Santana, esq. Com Rua Tamandaré, quadra 323-B, lote 06, Residencial Gobato, Goiatuba – GO	172 km
Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	Não é pago deslocamento.
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 789, Centro	230 km
Itumbiara	Av. João Paulo II, Lt.13, Qd.06, Setor Loteamento Ernestina Borges de Andrade	205 km

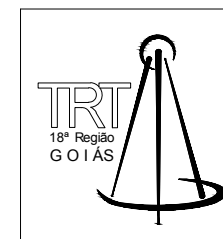
¹ Quilometragens definidas na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 123/2015 ANEXO II. O percurso total deverá considerar a ida e a volta, conforme fórmula proposta neste Termo de Referência.

Jataí	Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	321 km
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues	423 km
Palmeiras de Goiás	Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Palmeiras - GO-156 Km 01, Zona Suburbana, CEP: 76.190-000	83 km
Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt 140, Bairro Sampaio	146 km
Porangatu	Rua Goiás, Q 46, L 10/11, Loteamento Nossa Sra. Piedade, St. Central	410 km
Posse	Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Lt. 04, Qd. 27, Setor Augusto José Valente II	511 km
Quirinópolis	Rua 7, Qd. O, s/n, Bairro Alexandrina	288 km
Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília	231 km
São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos	127 km
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 - Centro	287 km
Valparaíso de Goiás	Rua Japão c/ Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 à 24, Bairro Parque Esplanada II	185 km
QUILOMETRAGEM TOTAL DE IDA E VOLTA (SOMA x 2 x 2)		19.520 km

TOTAL ESTIMADO DE GASTOS COM DESLOCAMENTO (R\$1,40/km)	R\$ 27.328,00
---	---------------



F.T. ANÁPOLIS
PLANTA PAVTO. TÉRREO
esc. 1:50



ARQUITETURA

Projeto:

F.T. ANÁPOLIS

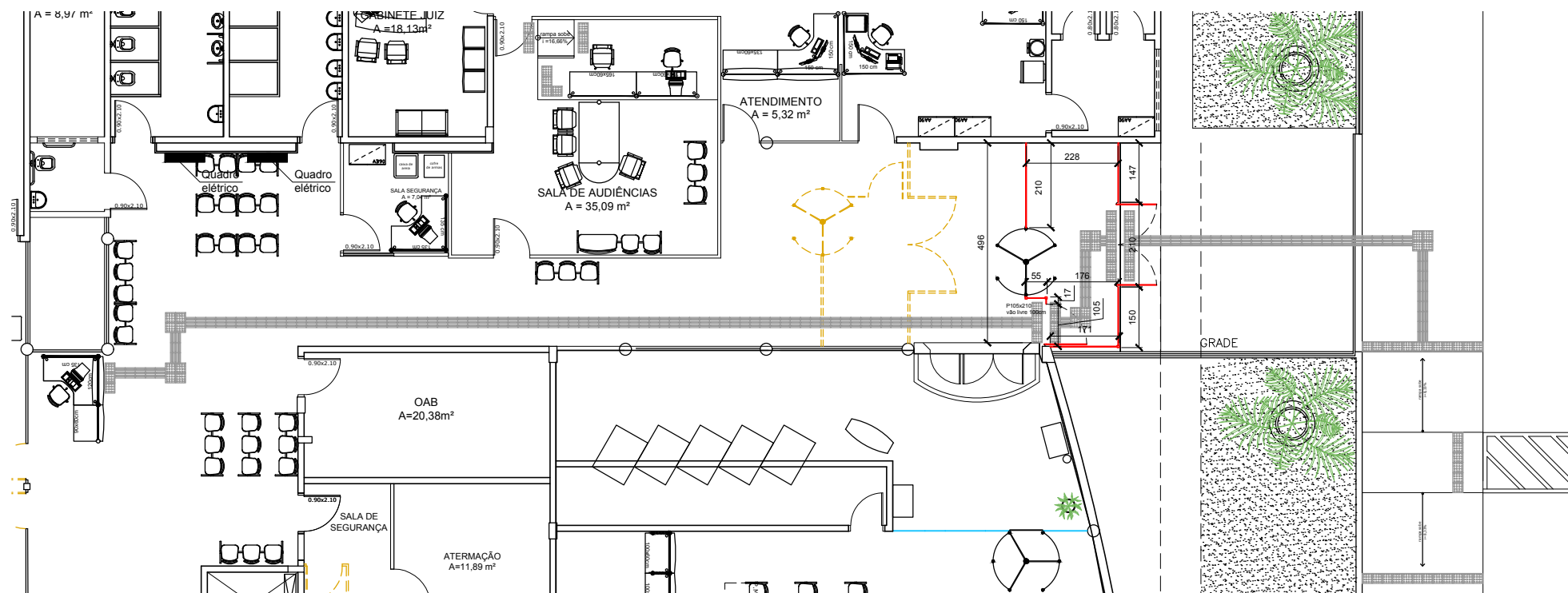
Conteúdo:

PORTA GIRATÓRIA E PISO TÁTIL

Data:

Maio 2018

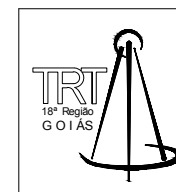
1/1



FÓRUM APARECIDA DE GOIÂNIA
 PLANTA BAIXA - LAYOUT
 INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA E PISO TÁTIL
 escala 1: 150

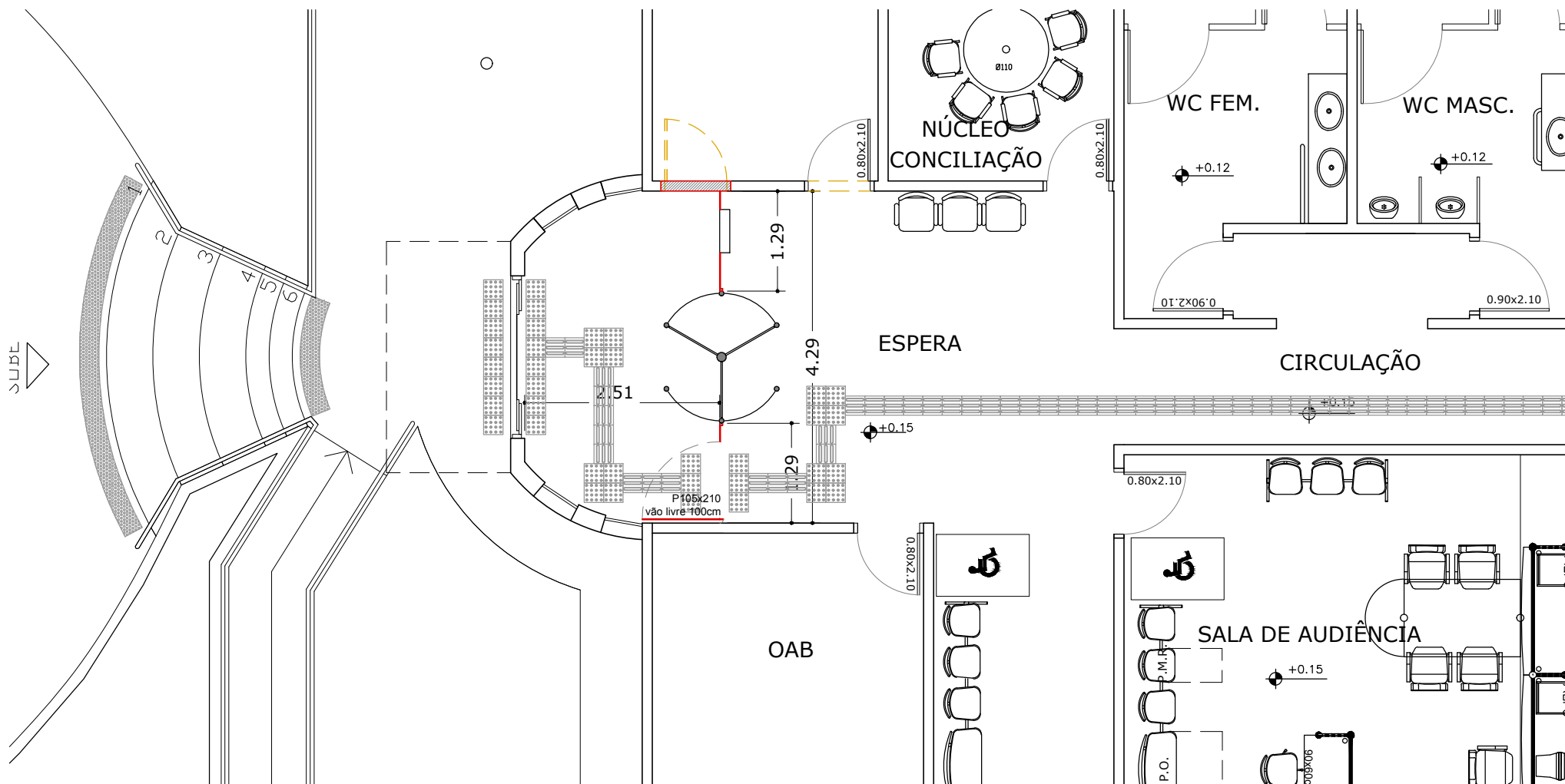
LEGENDA

-  PISO TÁTIL DIRECIONAL
-  PISO TÁTIL ALERTA
-  CONSTRUIR
-  DEMOLIR



ARQUITETURA

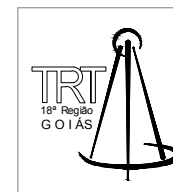
Projeto:	FÓRUM DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Conteúdo:	FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA-PISO TÁTIL
Data:	maio 2018



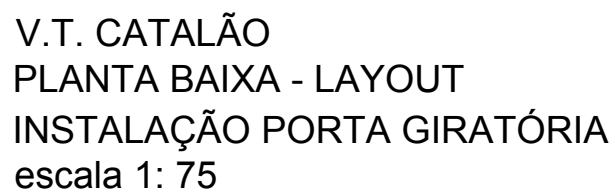
VT CALDAS NOVAS
PLANTA BAIXA - LAYOUT
INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA
escala 1: 75

LEGENDA

- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- CONSTRUIR
- DEMOLIR



ARQUITETURA	
Projeto:	V. T. de CALDAS NOVAS
Conteúdo:	FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA
Data:	março 2018

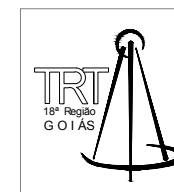


- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- CONSTRUIR
- DEMOLIR



-  PISO TÁTIL DIRECIONAL
-  PISO TÁTIL ALERTA
-  CONSTRUIR
-  DEMOLIR

V.T. CERES
PLANTA BAIXA - LAYOUT
INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA
escala 1: 75



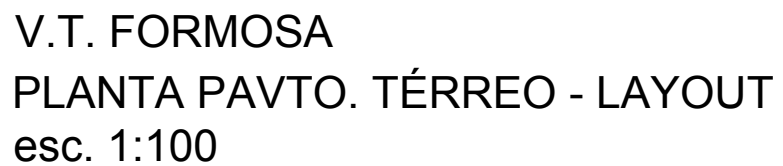
ARQUITETURA

Projeto:
VT CERES

Conteúdo:

FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA

Data: março 2018

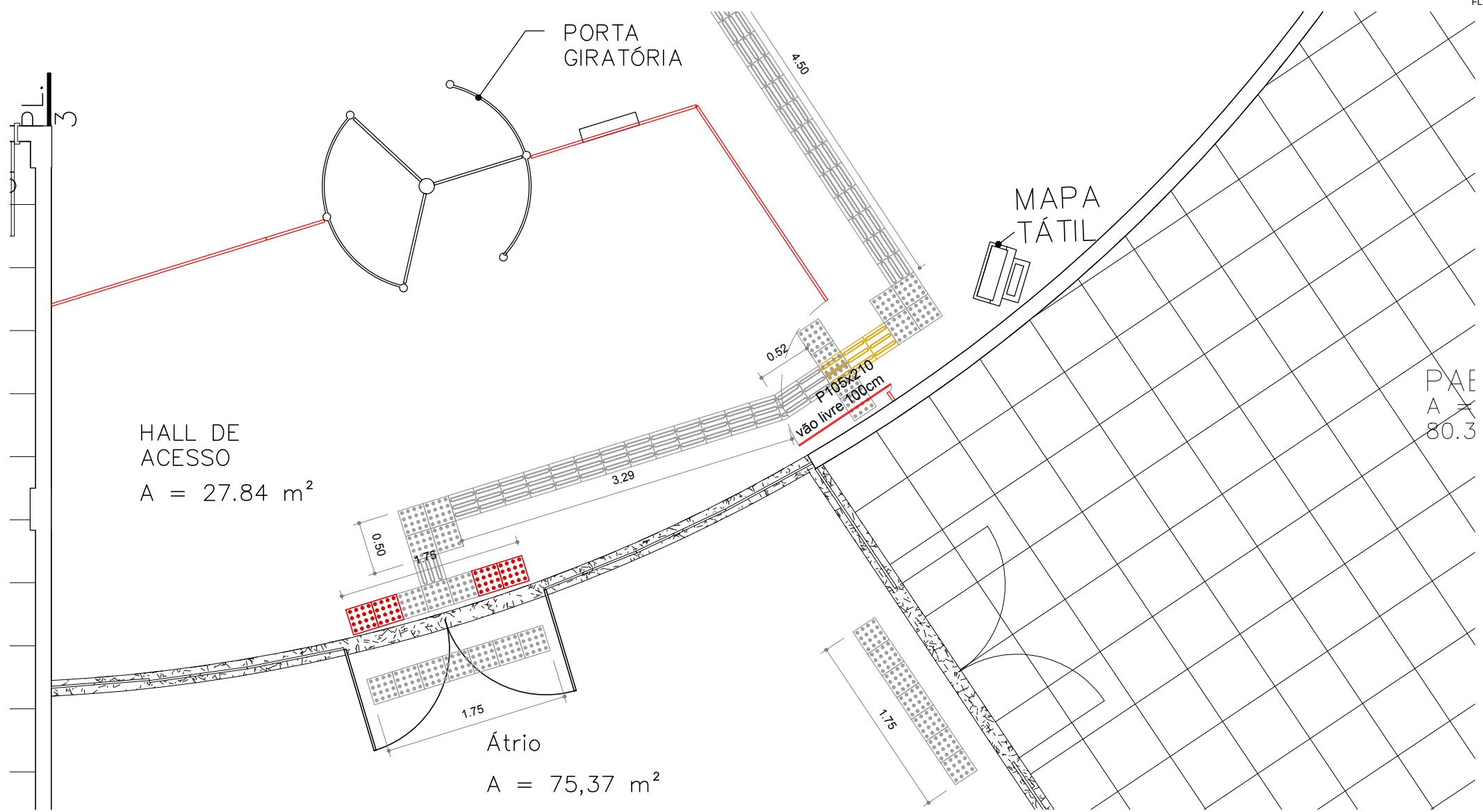


Projeto:
V.T. FORMOSA

Conteúdo:

INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL

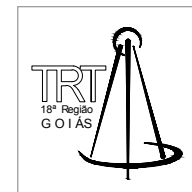
Data:
Maio 2018



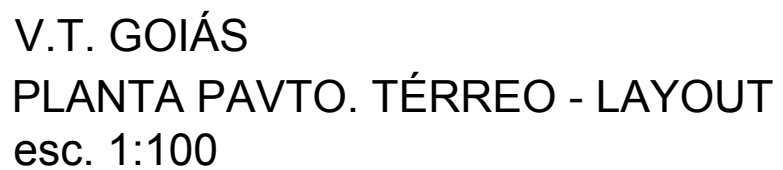
V.T. GOIANÉSIA
PLANTA BAIXA - LAYOUT
INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA
escala 1: 75

LEGENDA

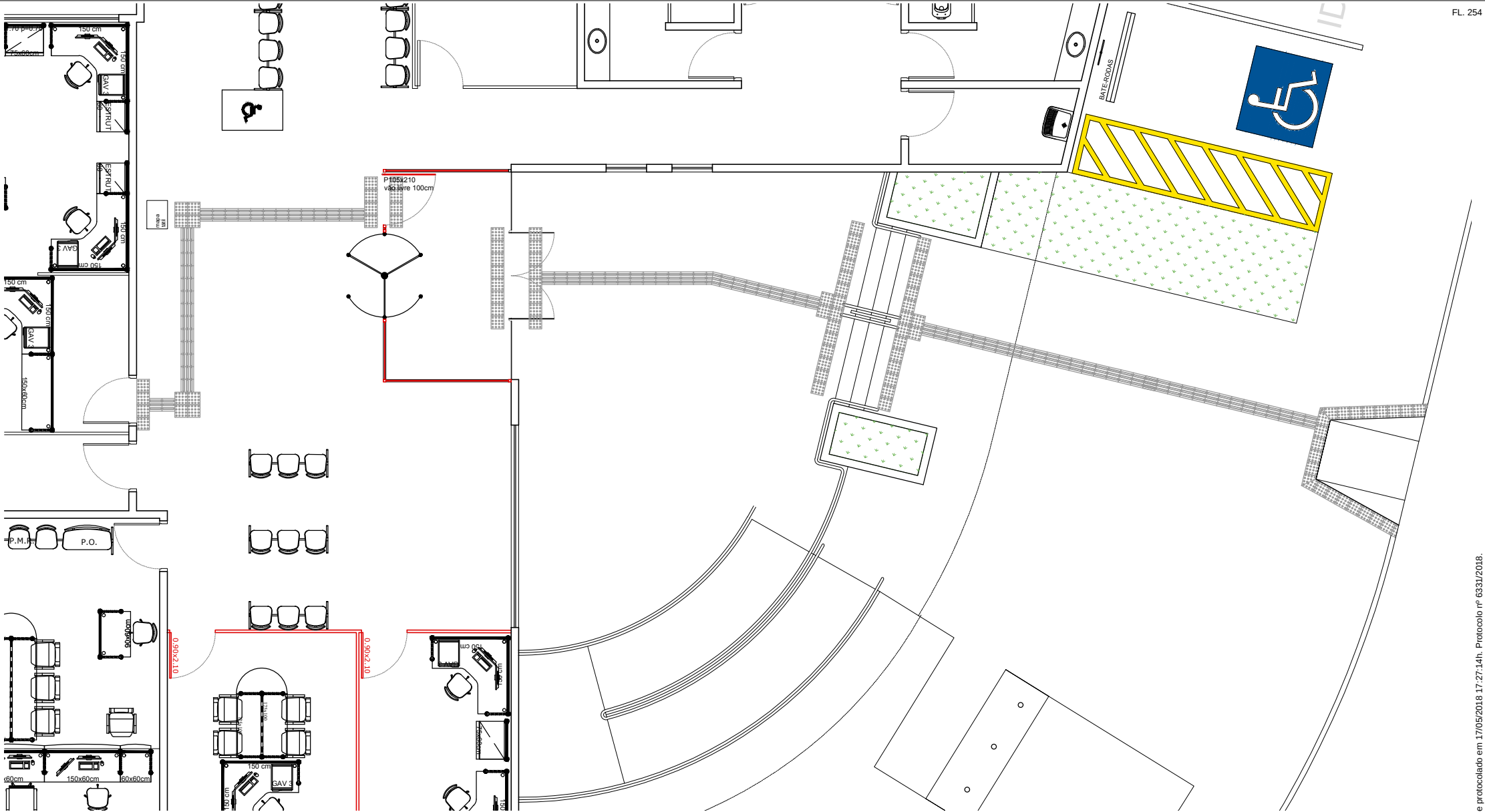
-  PISO TÁTIL DIRECIONAL
-  PISO TÁTIL ALERTA
-  CONSTRUIR
-  DEMOLIR



ARQUITETURA	
Projeto:	VT GOIANÉSIA
Conteúdo:	FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA
Data:	março 2018



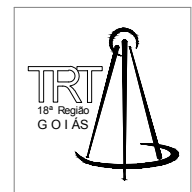
Data:	Maio 2018
-------	-----------



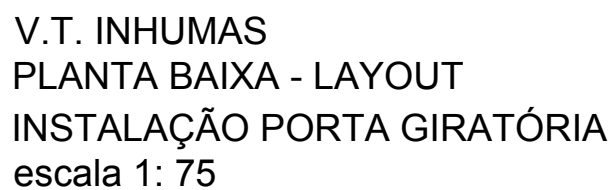
V.T. GOIATUBA
PLANTA BAIXA - LAYOUT
INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA
escala 1: 75

LEGENDA

-  PISO TÁTIL DIRECIONAL
-  PISO TÁTIL ALERTA
-  CONSTRUIR
-  DEMOLIR



ARQUITETURA	
Projeto:	VT GOIATUBA
Conteúdo:	FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA
Data:	março 2018



- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- CONSTRUIR
- DEMOLIR



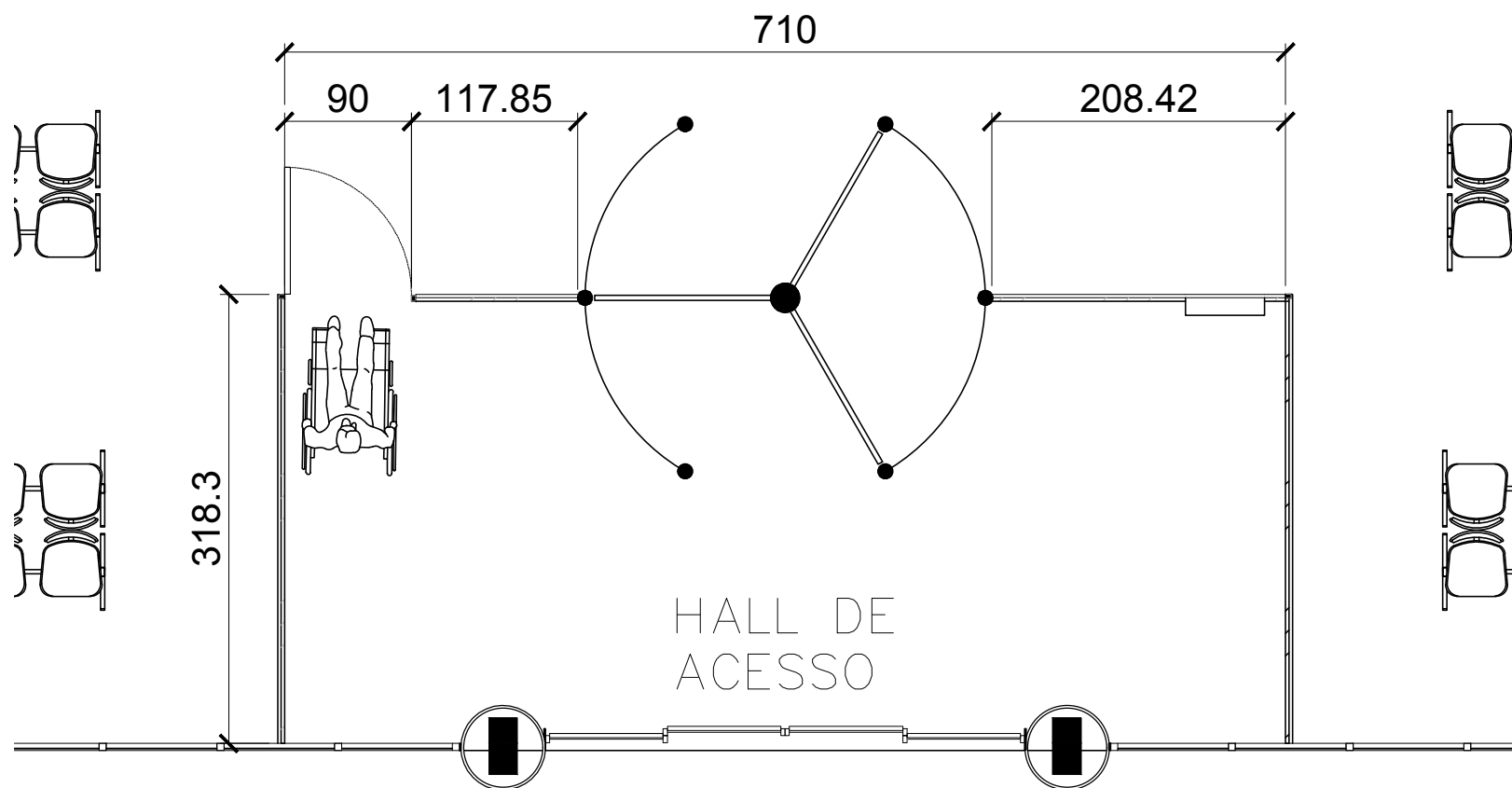


Projeto:
V.T. IPORÁ

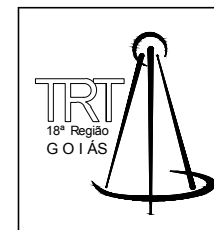
Conteúdo:

INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL

Data:
Maio 2018



F.T. ITUMBIARA
 INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA
 PLANTA BAIXA - LAYOUT
 escala 1: 50



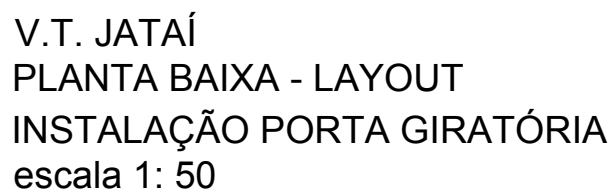
ARQUITETURA

Projeto:
FÓRUM TRABALHISTA DE ITUMBIARA

Conteúdo:
INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA

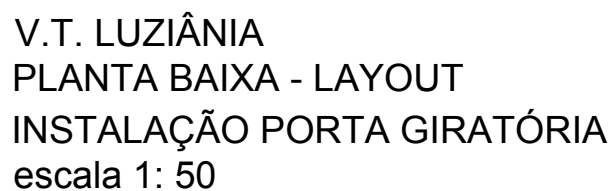
Data:
MAIO 2018

1/1

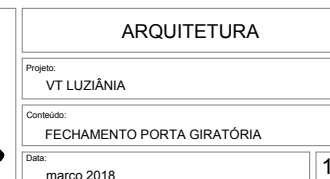


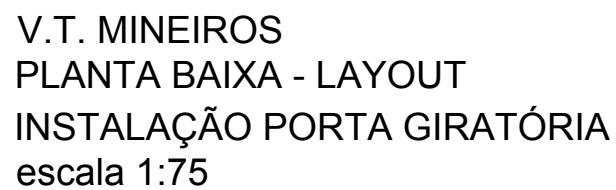
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- CONSTRUIR
- DEMOLIR



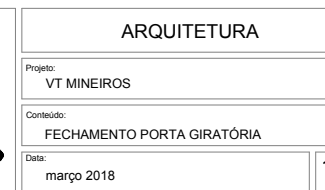


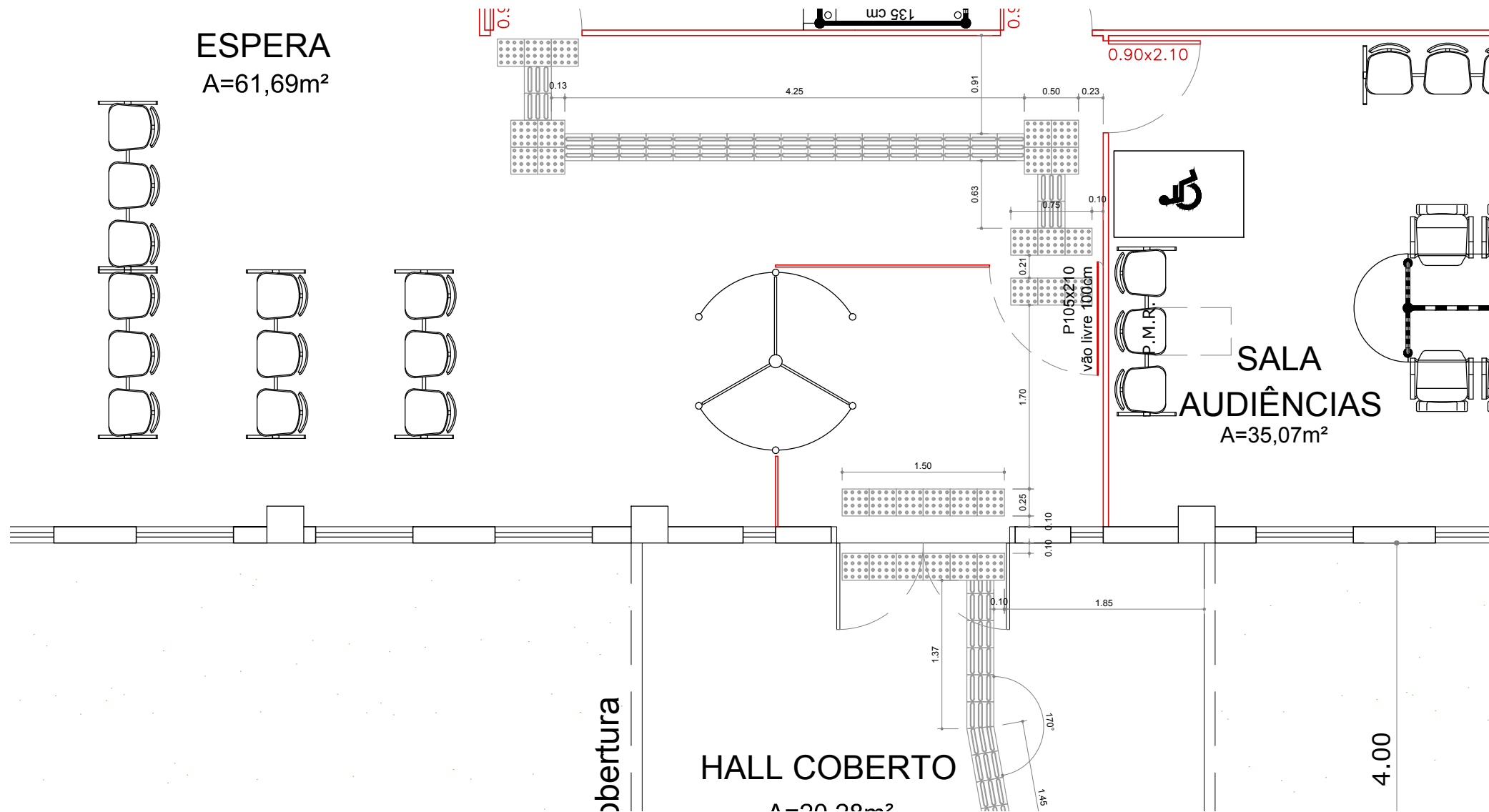
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- CONSTRUIR
- DEMOLIR





- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- CONSTRUIR
- DEMOLIR





V.T. PALMEIRAS DE GOIÁS
PLANTA BAIXA - LAYOUT
INSTALAÇÃO PISO TÁTIL
escala 1: 50

LEGENDA

-  PISO TÁTIL DIRECIONAL
-  PISO TÁTIL ALERTA
-  CONSTRUIR
-  DEMOLIR

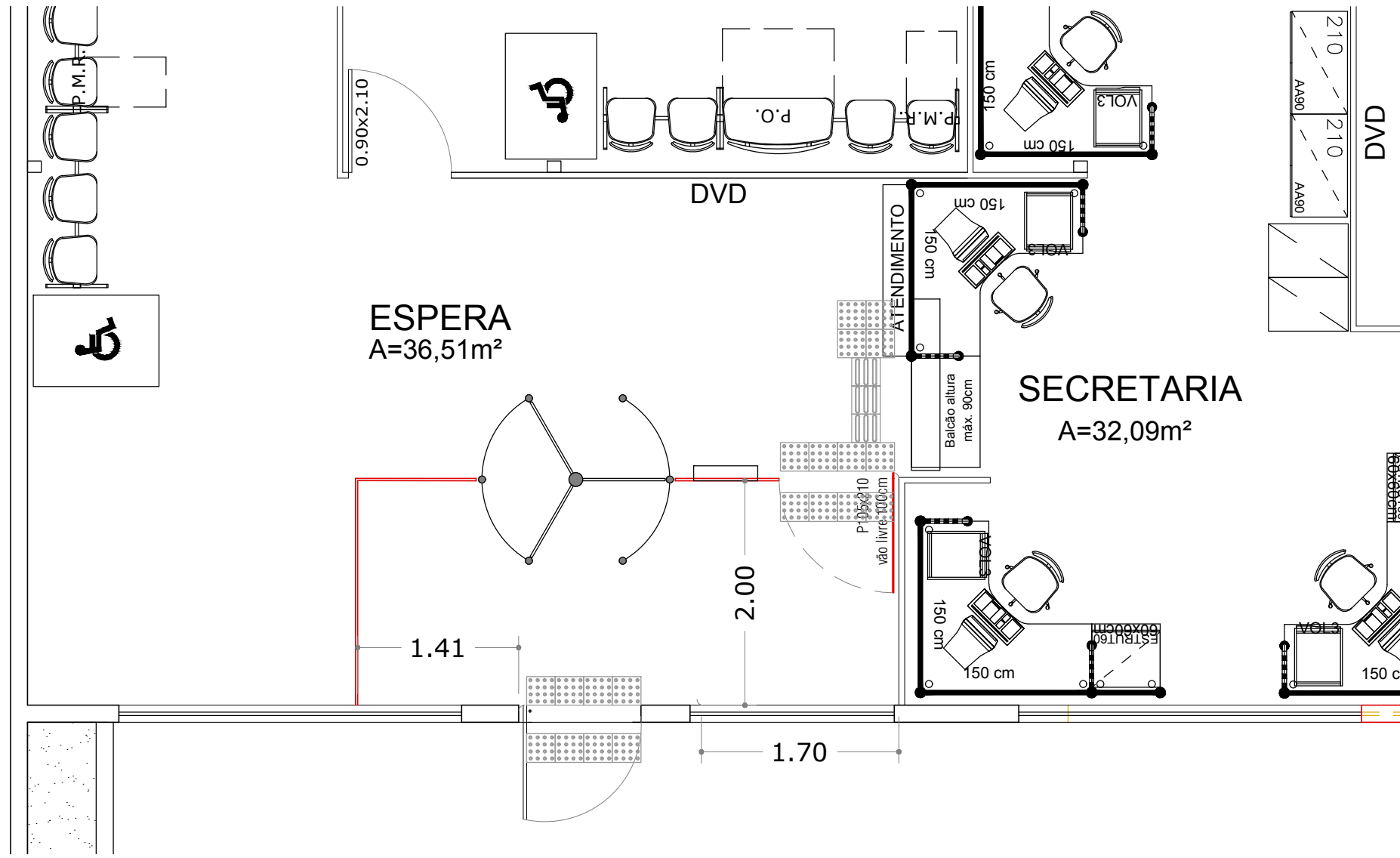


ARQUITETURA

Projeto:
VT PALMEIRAS DE GOIÁS

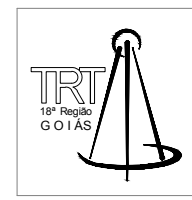
Conteúdo:
FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA

Data:
março 2018

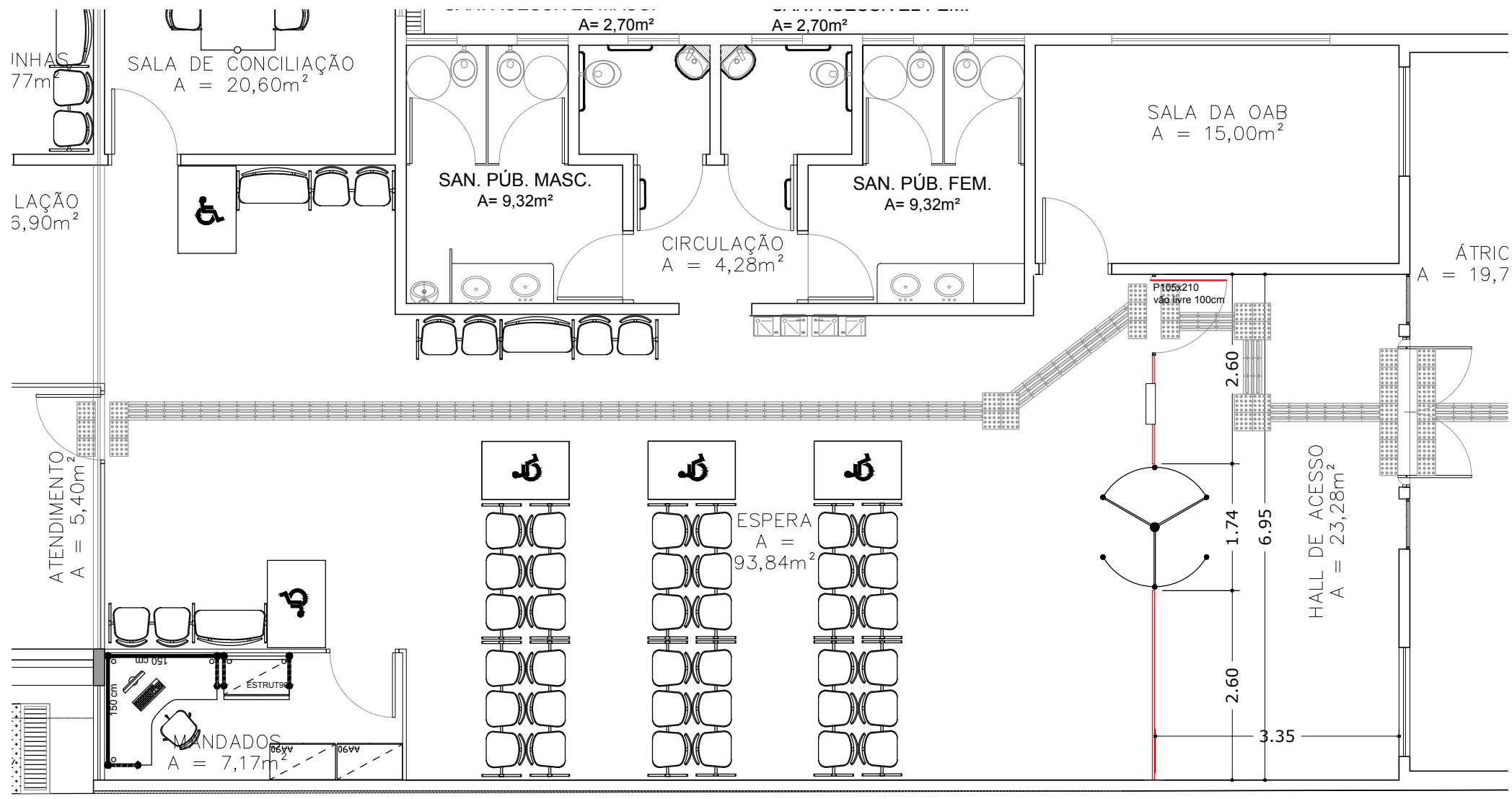


V.T. PIRES DO RIO
PLANTA BAIXA - LAYOUT
INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA
escala 1: 50

- LEGENDA
-  PISO TÁTIL DIRECIONAL
 -  PISO TÁTIL ALERTA
 -  CONSTRUIR
 -  DEMOLIR



ARQUITETURA	
Projeto:	VT PIRES DO RIO
Conteúdo:	FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA
Data:	março 2018



POSTO AVANÇADO DE PORANGATU
PLANTA BAIXA - LAYOUT
INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA
escala 1: 75

LEGENDA

- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- == CONSTRUIR
- DEMOLIR

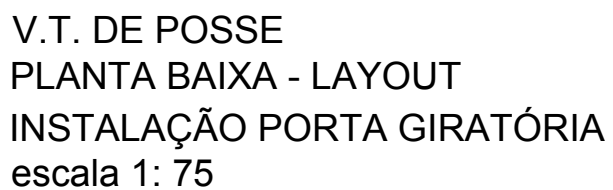


ARQUITETURA

Projeto:
VT MINEIROS

Conteúdo:
FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA

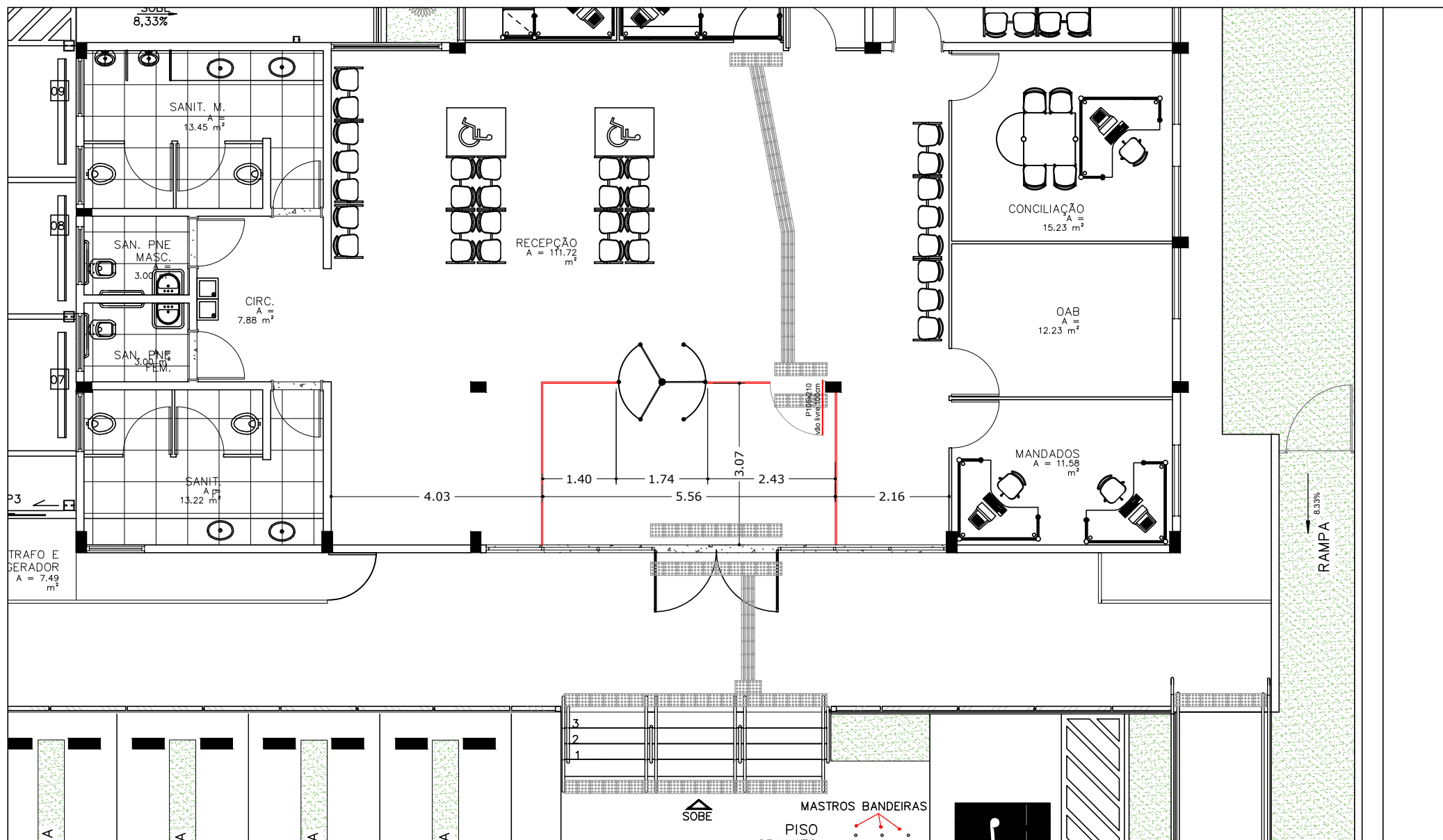
Data:
março 2018



- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- CONSTRUIR
- DEMOLIR



Projeto:	VT POSSE
Conteúdo:	FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA
Data:	março 2018



V. T. QUIRINÓPOLIS
PLANTA BAIXA - LAYOUT
INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA
escala 1: 50

LEGENDA

-  PISO TÁTIL DIRECIONAL
-  PISO TÁTIL ALERTA
-  CONSTRUIR
-  DEMOLIR

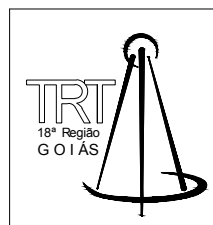
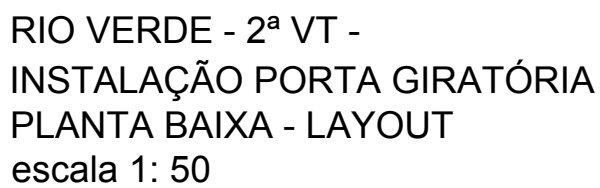


ARQUITETURA

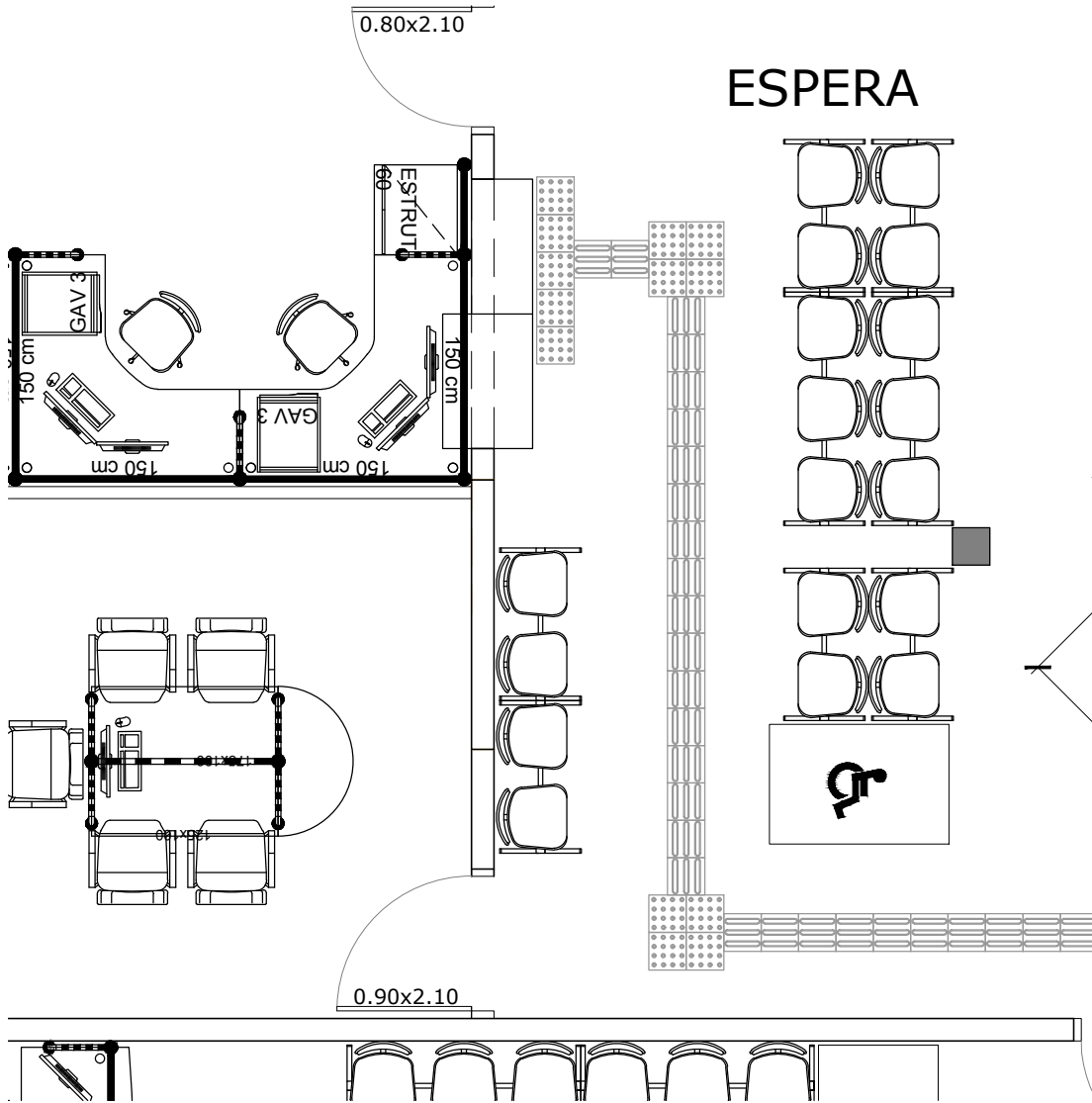
Projeto:
VT QUIRINÓPOLIS

Conteúdo:
FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA

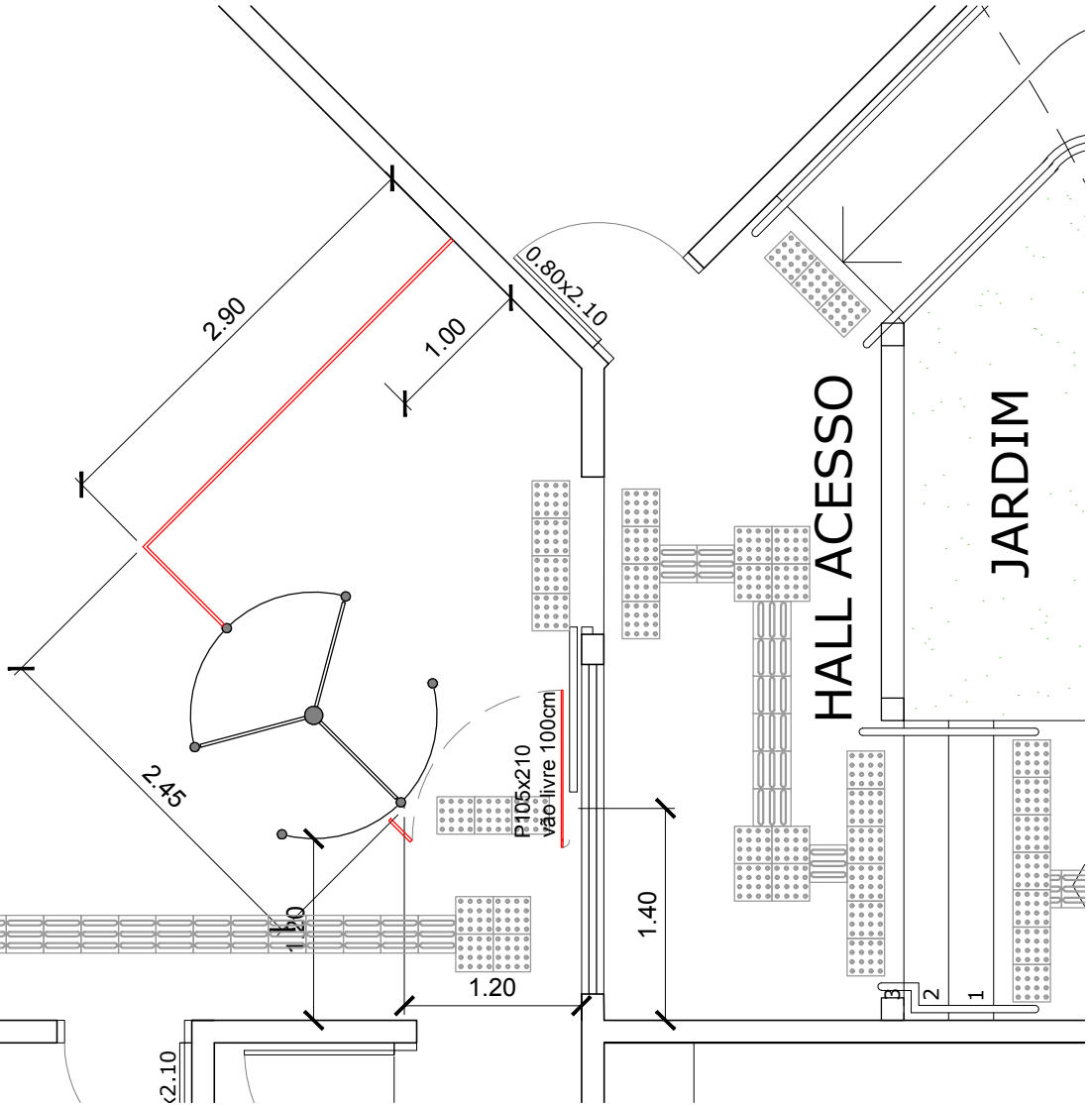
Data:
março 2018



Data: maio 2018



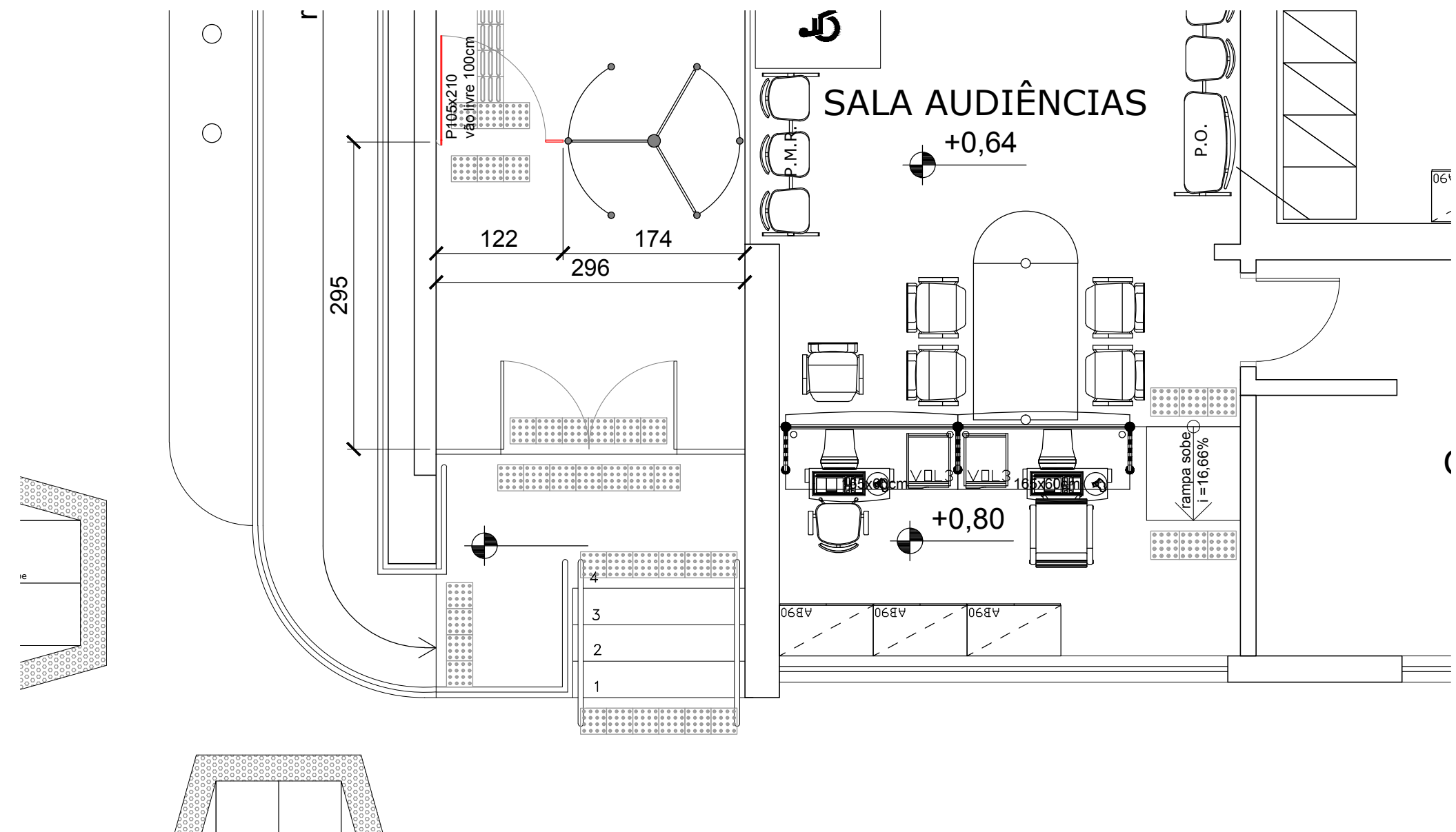
V. T. SÃO LUIS DE MONTES BELOS
PLANTA BAIXA - LAYOUT
INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA
escala 1: 50



- LEGENDA
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
 - PISO TÁTIL ALERTA
 - CONSTRUIR
 - DEMOLIR



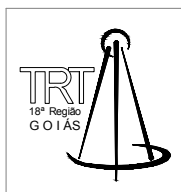
ARQUITETURA	
Projeto:	VT SÃO LUIS DE MONTES BELOS
Conteúdo:	FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA
Data:	março 2018
1	



V.T. URUAÇU
INSTALAÇÃO PORTA GIRATÓRIA
PLANTA BAIXA - LAYOUT
escala 1: 50

LEGENDA

-  PISO TÁTIL DIRECIONAL
-  PISO TÁTIL ALERTA
-  CONSTRUIR
-  DEMOLIR



ARQUITETURA	
Projeto:	VT URUAÇU
Conteúdo:	FECHAMENTO PORTA GIRATÓRIA
Data:	março 2018



Data:	maio 2018
-------	-----------

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO		RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - ORÇAMENTO DESONERADO				
		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA FECHAMENTO DE VÃO NO CONTOURO DE PORTA GIRATÓRIA				26/03/2018
						SINAPI-FEV/2018
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT./COEF.	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)
72119U	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	SER.CG	M2	197,32	143,3448961	9,9732785
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,0080172	6,13	0
10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	0,50595	0	11,50
10498	MASSA PARA VIDRO	MAT.	KG	1,5	5,29	0
10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	MAT.	M2	1	131,41	0
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	MAT.	UN	0,0000677	525,00	0
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	MAT.	UN	0,0090691	5,58	0
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,0137346	9,00	0
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,001601	48,00	0
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	MAT.	L	0,0015115	13,86	0
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAT.	UN	0,0006646	100,25	0
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,1114872	1,12	0
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	MAT.	UN	0,0012403	170,00	0
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	MAT.	UN	0,00072	117,50	0
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	MAT.	UN	0,0026463	29,70	0
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	MAT.	UN	0,001075	133,75	0
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1	1,70	0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1	0,64	0
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1	0,37	0
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1	0,02	0
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	MAT.	UN	0,00273	7,28	0
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,0015115	21,95	0
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,0015115	9,90	0
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	MAT.	UN	0,0000542	308,81	0
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	MAT.	UN	0,0002708	123,88	0
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	MAT.	UN	0,0000441	541,27	0
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MAT.	UN	0,0002057	186,65	0
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	MAT.	UN	0,0000441	528,59	0
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,50855	0	8,17
T.85397	RETIRADA DE PISO TÁTIL DE BORRACHA (ALERTA E DIRECIONAL), INCLUSIVE REMOÇÃO DE COLA REMANESCENTE E LIMPEZA APÓS RETIRADA DAS PLACAS	SER.CG	M2	140	7,828725185	6,6152184
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,005772384	6,13	0
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	MAT.	UN	0,000048744	525,00	0
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	MAT.	UN	0,006529752	5,58	0
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,009888912	9,00	0
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,00115272	48,00	0
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	MAT.	L	0,00108828	13,86	0
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAT.	UN	0,000478512	100,25	0
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,080270784	1,12	0
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	MAT.	UN	0,000893016	170,00	0
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	MAT.	UN	0,0005184	117,50	0
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	MAT.	UN	0,001905336	29,70	0
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	MAT.	UN	0,000774	133,75	0
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	0,72	1,70	0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	0,72	0,64	0
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	0,72	0,37	0
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	0,72	0,02	0
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	MAT.	UN	0,0019656	7,28	0
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,00108828	21,95	0
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,00108828	9,90	0
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	MAT.	UN	0,000039024	308,81	0
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	MAT.	UN	0,000194976	123,88	0
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	MAT.	UN	0,000031752	541,27	0
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MAT.	UN	0,000148104	186,65	0
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	MAT.	UN	0,000031752	528,59	0
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,122052	0	13,35
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	L	0,48	10,31	0
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,61026	0	8,17
T.ALUMINIO	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SER.CG	KG	85,6	28,28979218	19,946557
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,0160344	6,13	0
10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	1,0119	0	11,50
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	MAT.	UN	0,0001354	525,00	0
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	MAT.	UN	0,0181382	5,58	0
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,0274692	9,00	0
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,003202	48,00	0
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	MAT.	L	0,003023	13,86	0
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAT.	UN	0,0013292	100,25	0

34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	MAT.	KG	1	20,29	0
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,2229744	1,12	0
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	MAT.	UN	0,0024806	170,00	0
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	MAT.	UN	0,00144	117,50	0
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	MAT.	UN	0,0052926	29,70	0
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	MAT.	UN	0,00215	133,75	0
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	2	1,70	0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	2	0,64	0
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	2	0,37	0
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	2	0,02	0
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	MAT.	UN	0,00546	7,28	0
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,003023	21,95	0
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,003023	9,90	0
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	MAT.	UN	0,0001084	308,81	0
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	MAT.	UN	0,0005416	123,88	0
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	MAT.	UN	0,0000882	541,27	0
38476	ESCADADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MAT.	UN	0,0004114	186,65	0
38477	ESCADADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	MAT.	UN	0,0000882	528,59	0
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,0171	0	8,17
T.BARRA	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	17	721,9298545	16,3826838
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,01122408	6,13	0
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	MAT.	UN	0,00009478	525,00	0
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	MAT.	UN	0,01269674	5,58	0
12892	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,01922844	9,00	0
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,0022414	48,00	0
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	MAT.	L	0,0021161	13,86	0
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAT.	UN	0,00093044	100,25	0
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,15608208	1,12	0
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	MAT.	UN	0,00173642	170,00	0
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	MAT.	UN	0,001008	117,50	0
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	MAT.	UN	0,00370482	29,70	0
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	MAT.	UN	0,001505	133,75	0
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,4	1,70	0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,4	0,64	0
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,4	0,37	0
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,4	0,02	0
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	MAT.	UN	0,003822	7,28	0
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,0021161	21,95	0
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,0021161	9,90	0
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	MAT.	UN	0,00007588	308,81	0
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	MAT.	UN	0,00037912	123,88	0
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	MAT.	UN	0,00006174	541,27	0
38476	ESCADADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MAT.	UN	0,00028798	186,65	0
38477	ESCADADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	MAT.	UN	0,00006174	528,59	0
39623	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	MAT.	UN	1	716,33	0
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,71197	0	13,35
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	M.O.	H	0,70833	0	9,71
T.PERFIL	PERFIL U / CANALETA DE ALUMINIO, DE ABAS IGUAIS, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA FECHAMENTO DE PORTA GIRATORIA	SER.CG	M	441,25	7,619958436	3,9893114
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,00320688	6,13	0
10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	0,20238	0	11,50
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	MAT.	UN	0,00002708	525,00	0
11552	PERFIL U / CANALETA DE ALUMINIO, DE ABAS IGUAIS, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	MAT.	M	1	6,02	0
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	MAT.	UN	0,00362764	5,58	0
12892	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,00549384	9,00	0
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,0006404	48,00	0
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	MAT.	L	0,0006046	13,86	0
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAT.	UN	0,00026584	100,25	0
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,04459488	1,12	0
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	MAT.	UN	0,00049612	170,00	0
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	MAT.	UN	0,000288	117,50	0
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	MAT.	UN	0,00105852	29,70	0
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	MAT.	UN	0,00043	133,75	0
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	0,4	1,70	0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	0,4	0,64	0
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	0,4	0,37	0
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	0,4	0,02	0
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	MAT.	UN	0,001092	7,28	0
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,0006046	21,95	0
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,0006046	9,90	0
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	MAT.	UN	0,00002168	308,81	0
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	MAT.	UN	0,00010832	123,88	0

38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	MAT.	UN	0,00001764	541,27	0
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MAT.	UN	0,00008228	186,65	0
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	MAT.	UN	0,00001764	528,59	0
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,20342	0	8,17
T.PORTA.VIDRO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1,05X2,10M (VÃO LIVRE DE 1,00M), ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	SER.CG	UN	17	730,2389461	11,63685
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,0080172	6,13	0
10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	1,0119	0	11,50
10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	MAT.	M2	2,205	131,41	0
11359	ESMERILHADA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	MAT.	UN	0,0000677	525,00	0
11523	PUXADOR CONCHA DE EMBUTIR, EM LATAO CROMADO, PARA PORTA / JANELA DE CORRER, LISO, SEM FURO PARA CHAVE, COM FUROS PARA FIXAR PARAFUSOS, *30 X 90* MM (LARGURA X ALTURA)	MAT.	UN	1	9,20	0
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	MAT.	UN	0,0090691	5,58	0
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,0137346	9,00	0
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,001601	48,00	0
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	MAT.	L	0,0015115	13,86	0
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAT.	UN	0,0006646	100,25	0
3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO	MAT.	CJ	1	427,28	0
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,1114872	1,12	0
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	MAT.	UN	0,0012403	170,00	0
36149	TRAVA-QUEIDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	MAT.	UN	0,00072	117,50	0
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	MAT.	UN	0,0026463	29,70	0
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	MAT.	UN	0,001075	133,75	0
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1	1,70	0
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1	0,64	0
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1	0,37	0
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1	0,02	0
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	MAT.	UN	0,00273	7,28	0
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,0015115	21,95	0
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	0,0015115	9,90	0
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1"	MAT.	UN	0,0000542	308,81	0
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	MAT.	UN	0,0002708	123,88	0
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	MAT.	UN	0,0000441	541,27	0
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MAT.	UN	0,0002057	186,65	0
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	MAT.	UN	0,0000441	528,59	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO SINTÉTICO DESONERADO						
			AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA FECHAMENTO DE VÃO NO CONTOURO DE PORTA GIRATÓRIA					26/03/2018	
								SINAPI-FEV/2018	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (SEM BDI)	
(01)	(02)	(03)	(04)	(05)	(06)	MAT	MDO	MAT	MDO
(07)	(08)	(09)	(10)						
01		FECHAMENTO EM VIDRO DE PORTA GIRATORIA NA ENTRADA DAS VARAS E RETIRADA DE PISO TATIL, INCLUSO REMOÇÃO DE COLA E LIMPEZA DO PISO						R\$ 59.851,62	R\$ 6.838,10
01.01	72119U	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	SER.CG	M2	197,32	R\$ 143,34	R\$ 9,97	R\$ 28.284,81	R\$ 1.967,93
01.02	T.85397	RETIRADA DE PISO TÁTIL DE BORRACHA (ALERTA E DIRECIONAL), INCLUSIVE REMOÇÃO DE COLA REMANESCENTE E LIMPEZA APÓS RETIRADA DAS PLACAS	SER.CG	M2	140,00	R\$ 7,83	R\$ 6,62	R\$ 1.096,02	R\$ 926,13
01.03	T.ALUMINIO	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SER.CG	KG	85,60	R\$ 28,29	R\$ 19,95	R\$ 2.421,61	R\$ 1.707,43
01.04	T.BARRA	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	17,00	R\$ 721,93	R\$ 16,38	R\$ 12.272,81	R\$ 278,51
01.05	T.PERFIL	PERFIL U / CANALETA DE ALUMINIO, DE ABAS IGUAIS, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA FECHAMENTO DE PORTA GIRATORIA	SER.CG	M	441,25	R\$ 7,62	R\$ 3,99	R\$ 3.362,31	R\$ 1.760,28
01.06	T.PORTA.VIDRO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1,05X2,10M (VÃO LIVRE DE 1,00M), ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	SER.CG	UN	17,00	R\$ 730,24	R\$ 11,64	R\$ 12.414,06	R\$ 197,83
TOTAL SEM BDI								R\$ 59.851,62	R\$ 6.838,10
TOTAL GERAL SEM BDI								R\$ 66.689,72	
PERCENTUAIS DE BDI								21,81%	28,82%
BDI								R\$ 13.053,64	R\$ 1.970,74
TOTAIS COM BDI								R\$ 72.905,26	R\$ 8.808,84
PREÇO FINAL								R\$ 81.714,10	

NOTAS

- 1 - O local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação de peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
- 2 - O local de execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
- 3 - Prazo provável de execução: conforme Termo de Referência.
- 4 - Códigos:
 - a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI_FEVEREIRO/2018 - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal
 - b) "T." – são composições montadas a partir de referências técnicas e tabelas oficiais existentes (AGETOP, por exemplo). Os insumos, tanto quanto possível, são utilizados do SINAPI. Nos demais casos, adota-se pesquisa de mercado.
- 5 - ENCARGOS SOCIAIS / DESONERAÇÃO

88,30% (Horista - UTILIZADA PARA MÃO DE OBRA DIRETAMENTE LIGADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS)

50,84% (Mensalista - UTILIZADA PARA MÃO DE OBRA INDIRETA)
- 6 - Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

Goiânia, 27 de março de 2018.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
DIR DIV C-01

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DETALHAMENTO DE BDI PRESUMIDO COM DESONERAÇÃO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS POR EMPRESAS QUE GOZAM DE DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

ISS do MUNICIPIO: 5%

Mês ref.: JANEIRO/2017

DISCRIMINAÇÃO	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	3,00%	1,50%
SEGURO (S)	0,40%	0,40%	0,15%
GARANTIAS (G)	0,40%	0,40%	0,15%
RISCOS (R)	0,97%	0,97%	0,56%
ref. ao 1º fator	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 2,36%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59%	0,85%
ref. ao 2º fator	DF = 0,59%	DF = 0,59%	DF = 0,85%
REMUNERAÇÃO BRUTA DO CONSTRUTOR (L)	6,16%	6,16%	3,50%
ref. ao 3º fator	L = 6,16%	L = 6,16%	L = 3,50%
(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)	= 1,12	= 1,12	= 1,07
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) ISSQN		5,00%	
(CONTRIB. PREV. SOBRE RECEITA BRUTA) CPRB	4,50%	4,50%	4,50%
(1 – I)	= 0,92	= 0,87	= 0,92
	BDI = 21,81%	BDI = 28,82%	BDI = 16,32%

FÓRMULA EMPREGADA

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:
AC é a taxa de rateio da administração central;
S é uma taxa representativa de seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde à remuneração bruta do construtor;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

Fonte:
BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de Obras Públicas. Brasília: TCU, 2014.(p.86)

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,47%	Não incide	1,47%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,46%	11,11%	8,46%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,93%	18,20%	46,93%	18,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,46%	4,92%	6,46%	4,92%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,90%	2,21%	2,90%	2,21%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,63%	3,53%	4,63%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	Total	14,68%	11,19%	14,68%	11,19%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,24%	17,74%	6,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,41%	0,57%	0,44%
D	Total	8,89%	3,65%	18,31%	7,32%
TOTAL(A+B+C+D)		88,30%	50,84%	117,72%	74,51%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET